



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.443/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$90.151,47 (Noventa mil, cento e cinquenta e um reais quarenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo Federal, referente a recursos da Lei Aldir Blanc/2020, para ações emergenciais no setor cultural advindo do Fundo Nacional de cultura, a fim de prestar contas da referida transferência, a fim de atender a Superintendência a Municipal de Turismo contribuindo de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/012	13	392	0057	1	492	3.3.20.93.00.00	27990000	R\$
PMMA/ SUMTUR	Cultura	Difusão cultural	Política de desenvolvimento de turismo sustentável	Projeto	Devolução recurso lei 14.017/2020 lei Aldir Blanc	Indenização e restituição	Outras vinculações legais – exercícios anteriores	90.151,47
Total								90.151,47

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003